



Câmara Municipal de Paineiras

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 031 DE 26 DE OUTUBRO DE 1965.

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Altera o artigo 1º da lei nº 023 de 07 de dezembro de 1964.

Art.1º- O artigo 1º da lei municipal nº023, de 07 de dezembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

O chefe do serviço de contabilidade desta Prefeitura, padrão I-7, isolado e de provimento efetivo, passará a receber mensalmente CR\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros).

Art.2º- As despesas com a presente lei correrão pela dotação orçamentária própria.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor em 1º de março de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 26 de outubro de 1965.

Modesto Alves Mendonça